

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02 2019, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

A Direção-geral do *Campus* São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, tornam públicas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme condições a seguir:

1 INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto nº. 7.243, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

1.1 Do Objetivo

A Política de Assistência Estudantil do Ifes - PAE, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 < https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/9470-assistencia-estudantil>, tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes.

1.2 Dos Programas

1.2.1 Programa Auxílio Transporte

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para seu acesso diário ao *campus*, uma vez que, a frequência diária às aulas e atividades escolares são essenciais para o processo de formação integral do discente;

O estudante, que possuir condições de acesso, garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, não poderá ser beneficiado por esse auxílio;

O valor mensal do auxílio transporte poderá variar conforme a localidade de moradia do estudante em relação ao *Campus* São Mateus, comprovada pela avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social;

O estudante selecionado receberá uma ajuda de custo, de até 100% do valor a gastar com transporte municipal e intermunicipal, calculada tendo por base o número de dias letivos mensal do curso a que o estudante estiver

vinculado e o valor diário de passagem (ida e volta) entre sua moradia e o Ifes Campus São Mateus.

1.2.2 Programa Auxílio Alimentação

Tem o objetivo de subsidiar alimentação aos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares que envolvam sua permanência no *campus*, tais como, estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;

As despesas com alimentação poderão ser subsidiadas parcialmente ou em sua totalidade, a depender da análise socioeconômica, por meio de repasse financeiro aos estudantes. Os valores repassados serão baseados em levantamento de preços em estabelecimentos nos arredores do *campus* e da cantina e de acordo com o calendário acadêmico de cada curso;

O valor do auxílio alimentação por estudante não ultrapassará o valor de R\$ 15,00 por dia letivo.

1.2.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme

Tem o objetivo de facilitar a continuidade dos estudos do discente, podendo dar-se a partir da concessão de cópias e impressão para fins escolares, calculadora científica, custeio de instrumentos específicos do curso estudado. Assim como o custeio de despesas com a aquisição de Equipamento de Proteção Individual -EPI's, necessários para as aulas práticas e de uniforme escolar aos discentes que estudam em curso e turno, cujo uso seja obrigatório;

O estudante selecionado receberá um valor de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Este auxílio será concedido apenas para os estudantes ingressantes em 2019/1 e 2019/2, em parcela única.

1.2.4 Programa Auxílio Moradia

Tem o objetivo de garantir a permanência dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte;

O estudante ou grupo familiar não deve possuir imóvel próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao *campus*, deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato e recibos mensais;

O valor mensal do auxílio moradia por estudante será baseado na análise do contrato/comprovante de aluguel do estudante, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social e não ultrapassará o teto de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

2 PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio, Técnicos Concomitante e Graduação do Ifes *Campus* São Mateus, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

3 DO ESTUDO SOCIAL

- O Estudo Social tem por finalidade conhecer a trajetória de vida do estudante e de seu grupo familiar, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. Será realizado por profissional de Serviço Social por meio de análise documental conforme **Cronograma no item 19**;
- **3.1** O Estudo Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências, uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os sujeitos e seus familiares frequentam;
- **3.2** A vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), (PNAS, 2014).

4 DA INSCRIÇÃO

A inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes ocorrerá em duas etapas:

4.1 <u>Primeira Etapa:</u> O estudante deverá realizar sua inscrição na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2, no período de 19 de fevereiro à 25 de fevereiro de 2019, conforme horário de funcionamento do setor (afixado na porta);

Atenção: Para os estudantes do curso de Engenharia Mecânica a primeira etapa acontecerá de 25 de fevereiro à 01 de março de 2019;

- 4.1.1 Formulário Socioeconômico e Composição Familiar (ANEXO I);
- **4.1.2** Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);
- **4.1.3** Todos os estudantes devem realizar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007 a ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência de origem do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. Deverá apresentar o comprovante ATUALIZADO, a ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato;
- **4.1.4** O CadÚnico **substituíra os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda** (ANEXO III). Os estudantes que encontrarem alguma impossibilidade em apresentar o CadÚnico, deverão justificar e apresentar os documentos necessários para o processo seletivo, conforme lista de documentos (ANEXO III). Deverão ser fornecidas cópias simples de todos os documentos listados que se enquadrem em sua realidade socioeconômica e familiar;

- **4.1.5** Os estudantes oriundos de outros municípios deverão realizar inscrição no CadÚnico ou solicitar atualização das informações no município de origem;
- **4.2** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado;

Parágrafo Único - O Formulário Socioeconômico e Composição Familiar (ANEXO I) e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II) deverão ser preenchidos com todas as informações solicitadas, inclusive com a data e a assinatura do estudante requerente. O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.

4.3 <u>Segunda Etapa:</u> O estudante deverá procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar no período de 25 de fevereiro à 01 de março de 2019, conforme horário de funcionamento do setor, para a entrega dos documentos de acordo com todas as orientações descritas nos itens 4.1.1 a 4.1.4;

Atenção: Para os estudantes do curso de Engenharia Mecânica a segunda etapa acontecerá de 11 de março à 15 de março de 2019;

Parágrafo Único - Os documentos devem ser entregues pessoalmente pelo estudante em *envelope lacrado e identificado de forma legível* contendo o nome e o curso do candidato, sendo que a falta de documentação comprobatória, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção.

4.4 Procedimentos para Inscrição:

- **4.4.1** Ler atentamente este Edital;
- 4.4.2 Preencher o Formulário Socioeconômico (ANEXO I);
- **4.4.3** Preencher o Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando a necessidade de participação no referido programa;
- **4.4.4** Retirar a Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III);
- **4.4.5** Providenciar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, conforme itens **4.1.3**, **4.1.4** e **4.1.5**;
- **4.4.6** Organizar os documentos requisitados no ANEXO III, a serem entregues na Segunda Etapa conforme prazo estabelecido no item 19, sendo todos em cópias simples, que não serão devolvidas, ficando anexadas à Ficha Social do estudante;

Parágrafo Único - A falta de documentação comprobatória, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção.

- **4.4.6** A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante e/ou responsáveis legais (caso o estudante seja menor de idade). Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o estudante interessado poderá entrar em contato com a CAM, conforme horário de atendimento do setor, antes do período de inscrição;
- 4.4.7 Não haverá taxa de inscrição;

Parágrafo Único - Caso o estudante seja menor de idade, os documentos também deverão ser assinados pelos pais ou responsável legal.

5- DA ATUALIZAÇÃO DE AUXÍLIOS

A renovação dos estudantes, que participaram dos Programas da Assistência Estudantil em 2018, ocorrerá através de atualização das informações em etapa única, com possibilidade de alterações do resultado de acordo com o novo processo de seleção;

5.1 Etapa única: O estudante deverá retirar o Formulário de Atualização (ANEXO IV) no site institucional ou na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM), preencher corretamente e entregar no setor no **período de 19 de fevereiro à 22 de fevereiro de 2019,** conforme horário de funcionamento afixado na porta;

<u>Atenção:</u> Para os estudantes do curso de Engenharia Mecânica a etapa de atualização acontecerá de 25 de fevereiro à 01 de março de 2019;

- **5.2** Caso tenha ocorrido alguma mudança na realidade socioeconômica e composição familiar do estudante que altere o perfil apresentado anteriormente, deverá informar detalhadamente no formulário (ANEXO IV) e apresentar cópias simples dos documentos que comprovem as alterações, conforme prazo estabelecido no item 19;
- **5.3** Para complementação do Estudo Social, poderão ser solicitados outros documentos assim como realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;
- **5.4** Os estudantes participam de todas as etapas do processo de seleção, devendo acompanhar o resultado parcial e final e participar da reunião inicial do programas.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **6.1** O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes *Campus* São Mateus;
- **6.2** O estudante deve apresentar toda a documentação exigida na inscrição que comprove a renda per capita bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; gastos com transporte para deslocamento diário ao *campus*; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante;
- **6.3** Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social e que estejam periodizados. Os casos de estudantes que tenham reprovado ou estejam de dependência somente serão atendidos se houver vaga nos programas e de acordo com a avaliação da equipe da Assistência Estudantil;

Parágrafo Único - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no *Campus* São Mateus, no ano de 2019.

6.4 O estudante deve atender ao perfil de renda familiar *per capta* inferior ou igual a um e meio (1,5) salário mínimo para ser inserido em qualquer um dos Programas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **7.1** Comparecer a Primeira Etapa, Segunda Etapa e Etapa de Atualização do processo de seleção apresentando todos os documentos solicitados em cópia simples;
- § 1º A falta de documentação comprobatória, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos **itens 4, 5 e 6**, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;
 - § 2º Não será aceita a entrega de qualquer documentação após os prazos estabelecidos no item 19;
- **7.2** As informações e documentação apresentadas durante o processo de seleção poderão ser verificadas posteriormente, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;

Parágrafo Único - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando o mesmo sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

- **7.3** Para complementação do Estudo Social, poderão ser solicitados outros documentos, assim como realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;
- **7.4** O estudante deverá comparecer à entrevista/atividade sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;
- **7.5** O estudante deverá apresentar outros documentos sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido.

8 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

- 8.1 Não cumprir as condições deste Edital;
- 8.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (Item 19);
- **8.3** Omitir ou prestar informações falsas;
- 8.4 Não entregar a documentação completa;
- 8.4 Não comparecer à Entrevista quando esta for agendada, sem justificativa comprovada;

Parágrafo Único - Entende-se por justificativa comprovada: entrevista de emprego ou estágio, não liberação do trabalho, médico, provas marcadas após o agendamento da entrevista. Estas justificativas somente serão aceitas com documentos que comprovem como atestados ou declarações médicas, declaração de comparecimento à entrevista de emprego ou estágio, fornecida pela empresa, declaração de não liberação do trabalho, fornecida pela empresa, documento assinado pelo professor informando sobre horário e dia da prova. Neste caso, após avaliação da justificativa por parte da equipe da CAM, o estudante poderá marcar nova entrevista.

<u>Situações em que não haverá reagendamento</u>: distância da residência ao *campus*, chuva, trânsito, perda de horário ou ônibus, dentre outras desta natureza.

9 DAS VAGAS

O número de estudantes selecionados por Programa dependerá da avaliação da equipe da CAM em relação à demanda dos discentes e do limite do recurso orçamentário disponível para a execução da Política de Assistência Estudantil no *Campus* São Mateus no exercício de 2019.

10 DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

- **10.1 Resultado Parcial** no dia **26 de março de 2019**, no mural da CAM e no site do *Campus* São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);
- **10.1.2** Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 11;
- **10.2 Resultado Final-** no dia **04 de abril de 2019**, no mural da CAM e no site do *Campus* São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);

Parágrafo Único - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

11 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso relativo ao Resultado Parcial do processo seletivo nos dias 27 e 28 de março de 2019;
- 11.2 O recurso será interposto em requerimento próprio (ANEXO V) disponível para impressão neste Edital ou retirado na CAM, contendo nome, telefone de contato, justificativa e caso seja necessário cópia simples da documentação que comprove a importância de nova análise socioeconômica;
- 11.3 O requerimento devidamente preenchido deverá ser entregue somente na sala da CAM no prazo estabelecido, conforme horário de funcionamento do setor (afixado na porta);
- **11.4** Confirmada a procedência do recurso, o candidato poderá receber parecer favorável para a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil requerido (Resultado dos recursos serão divulgados no mural e no site do *Campus* São Mateus www.sm.ifes.edu.br).

12 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

- 12.1 O pagamento dos Auxílios será concedido a partir da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo;
- **12.2** Para fins de pagamento retroativo dos Auxílios Transporte e Moradia será exigida a comprovação da utilização dos mesmos a partir do **primeiro dia letivo conforme calendário acadêmico do curso**;
- 12.3 Para o pagamento retroativo do Auxílio Alimentação, não será necessária comprovação de gastos no período citado no subitem 12.2;
- 12.4 O pagamento do Auxílio Moradia referente ao mês de janeiro, para os estudantes já inseridos no programa,

será realizado após a publicação do resultado final podendo sofrer correção de valores na avaliação durante o processo de seleção;

- 12.5 Os pagamentos dos auxílios estudantis, serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do próprio estudante (conta corrente em qualquer banco e conta poupança somente na Caixa Econômica Federal. Não será aceita conta-salário);
- § 1º O estudante selecionado para o Programa de Auxílio Moradia só terá seu depósito efetivado caso apresente cópia simples do contrato de aluguel vigente acompanhada da via original, caso o contrato esteja vencido o estudante ficará suspenso do programa até que resolva a situação pendente. É de responsabilidade do estudante verificar a data de vencimento do contrato;
- § 2º Para o recebimento do Auxílio Transporte Intermunicipal é preciso que o estudante entregue à CAM cópia simples do contrato do transporte escolar, onde conste valor pago mensalmente e validade do contrato. Caso o estudante não entregue a documentação ou seu contrato esteja vencido, esse não será inserido nas folhas de pagamento, ficando suspenso do programa até que resolva a situação pendente. É responsabilidade do estudante verificar a data de vencimentos do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caso o discente não preste contas do pagamento nas datas de prestação de contas divulgadas no mural da CAM após o pagamento dos auxílios, terá o benefício suspenso até a regularização da situação. A regularização deverá ser realizada por meio do formulário de justificativa (ANEXO VIII), e entregue a CAM acompanhada de documentação (auxílio transporte e moradia) e não é garantia de recebimento retroativo;

Se verificadas irregularidades no uso dos recursos será aberto processo de apuração e ressarcimento ao erário.

13.1 Auxílio Transporte

- **13.1.1** O estudante deverá apresentar histórico de recarga da empresa transportadora no valor referente ao recebido ou recibo de pagamento do transporte terceirizado intermunicipal (original e cópia simples), contendo nome completo do estudante (legível), valor pago e endereço, telefone e CNPJ/CPF do prestador do serviço;
- **13.1.2** O estudante deverá assinar a lista de recebimento do auxílio:

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

Caso o estudante não comprove o uso (total ou parcial) do auxílio recebido será solicitado devolução de valores através de Guia de Recolhimento da União – GRU, sobe pena de ser suspenso dos programas.

13.2 Auxílio Moradia

- 13.2.1 O estudante deverá apresentar o comprovante do pagamento do aluguel (original e cópia simples), contendo nome completo do estudante (legível), valor pago e endereço, telefone e CNPJ/CPF do proprietário do imóvel;
- 13.2.2 O estudante deverá assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

13.3 Auxílio Alimentação

13.3.1 O estudante deverá comparecer à CAM para assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tal procedimento deve ser efetivado nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

13.4 Auxílio Didático e Uniforme

13.4.1 O estudante deverá comparecer à CAM, para assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tal procedimento deve ser efetivado nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

14 DA DURAÇÃO

- 14.1 O presente Edital terá duração que compreenderá todo o ano letivo de 2019;
- **14.2** Poderá haver reavaliações da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes. É possível também ocorrer desligamentos de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos estudantes que apresentarem maior fragilidade da situação socioeconômica.

15 DO CANCELAMENTO

- 15.1 O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;
 - Ausência sem justificativa legal (mais de quinze dias letivos consecutivos);
 - Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;
 - Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou responsáveis legais, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
 - Não prestação de contas por dois meses, sendo que somente será aceita apresentação de justificativa (ANEXO VII) no primeiro mês em que o aluno não realizar a prestação de contas, em caso de nova ocorrência o aluno será desligado do programa;
- 15.2 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo Edital que o contemple como público-alvo, mediante nova inscrição no processo seletivo e nova avaliação socioeconômica.

16 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

16.1 Comparecer à Reunião Inicial, conforme item 19 que trata *Do Cronograma*;

Parágrafo Único – O estudante selecionado deverá participar da reunião inicial agendada no horário inverso ao de sua aula, em caso de estudante trabalhador ou outras situações, deverão procurar a CAM antes da reunião para esclarecimentos.

- **16.2** Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* (ANEXO VI) e apresentar os demais documentos necessários (informados na Reunião Inicial) para a participação nos Programas. Em caso de discente adolescente, o referido termo deverá ser assinado também pelos pais ou responsável legal;
- **16.3** Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática* (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- **16.4** Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- **16.5** Encaminhar, em caso de desistência, à CAM a solicitação de desligamento do programa da PAE (*Anexo VII*), por escrito, com justificativa, sob pena de devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em caso de pagamento indevido por motivo de negligência do discente quanto a solicitação de desligamento;
- **16.6** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- **16.7** Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar ao Educando sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- **16.8** Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica, por escrito, à CAM, apresentando nova documentação comprobatória;
- 16.9 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas que constam nesse Edital;
- 16.10 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;
- **16.11** Prestar contas dos auxílios recebidos nas datas definidas pela CAM (entrega de documentos e assinatura de lista de recebimento), realizar a devolução de valores através de GRU quando solicitado pela CAM;

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela equipe da CAM e/ou Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – Ciapae.

17 DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado acompanhamento dos estudantes atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

18 DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A participação discente terá duração de um ano letivo admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a atualização das informações, avaliação do profissional de Serviço Social e da equipe da CAM, no que diz respeito a frequência escolar, prestação de contas e outros compromissos dos programas da Assistência Estudantil.

19 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital 02/2019	18/02/2019	Mural da CAMSite do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Inscrição- Primeira Etapa (integrado e concomitante) Inscrição- Primeira Etapa (Engenharia Mecânica)	19/02 à 25/02/2019 25/02 à 01/03/2019	• CAM
Segunda Etapa (integrado e concomitante) Segunda Etapa (Engenharia Mecânica)	25/02 à 01/03/2019 11/03 à 15/03/2019	• CAM
Etapa de Atualização (integrado e concomitante) Etapa de Atualização (Engenharia Mecânica)	19/02 à 22/02/2019 25/02 à 01/03/2019	• CAM
Divulgação do Resultado Parcial	26/03/2019	Mural da CAMSite do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Período de Recursos	27/03 e 28/03/2019	• CAM
Resultado Final	04/04/2019	Mural da CAMSite do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Reunião Inicial dos Programas de Assistência Estudantil	Data e local a c Será divulgado com c CAM.	definir o Resultado Final no mural da

Atenção:

Os estudantes presentes na lista do Resultado Final, deverão providenciar para o dia da REUNIÃO INICIAL:

- 1. Cópia do Cartão da Conta ou Comprovante de Abertura de Conta Corrente em qualquer banco e Conta Poupança somente na Caixa Econômica Federal, em nome do próprio estudante. <u>Não</u> será aceita conta-salário;
- 2. Cópia legível do CPF e RG.

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações conforme a quantidade de inscritos, devendo o estudante ficar atento as novas datas, se necessário, a serem divulgadas no mural da CAM.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais

o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

20.2 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo do Programa Institucional de Assistência Estudantil e

tomar as providências necessárias em cada etapa;

20.3 Em caso de dúvida, o candidato deve procurar a CAM, em qualquer etapa do processo;

20.4 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, será mantida sob sigilo

cabível;

20.5 O aluno deverá assinar o Termo de Compromisso do Discente, confirmando seu conhecimento sobre as

normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso;

20.6 O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus se reserva no direito de checar as informações

e documentação apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como nova entrevista,

visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época;

20.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Estudo Social, bem como, a apresentação de

documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os

atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União. Tal

fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e criminal, com a adoção das medidas cabíveis;

20.8 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do

processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em

que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à CAM, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos

competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

20.9 O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus não se responsabilizará por quaisquer atos ou

fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato;

20.10 Não será devolvida a documentação aos candidatos;

20.11 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo

necessário;

20.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CAM e pela Ciapae

e quando necessário, encaminhados à Direção Geral do campus.

São Mateus-ES, 18 de fevereiro de 2019.

Aloísio Ramos da Paixão

Diretor-geral do *Campus* São Mateus

Portaria 3282 de 22 de novembro de 2017

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Edital nº 02/2019

FAVOR PREENCHER TODOS OS ITENS DESTE FOMULÁRIO

(Preencher com letra legível, não rasurar ou passar corretivo)

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL: CPF:
VOCÊ SE DECLARA? Branco (); Negro (); Pardo (); Amarelo (); Indígena (); Outras etnias ()
CURSO: ANO DE INGRESSO: PERÍODO: Nº. DE MATRÍCULA:
ENDEREÇO (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP):
TEL.: CEL.: E-MAIL:
BANCO: CONTA N°.: AGÊNCIA: OPERAÇÃO:
Antes de estudar no Ifes, você estudou em escola PÚBLICA () PRIVADA ().
Se PRIVADA, teve bolsa ou desconto? Sim () ou Não (). Se SIM, qual foi a porcentagem?
TRABALHA ATUALMENTE? Sim () Não (). Se SIM, qual a atividade desenvolvida? Vínculo formal - Carteira
assinada ou contrato de trabalho () Informal ()
REALIZA ESTÁGIO? Sim () ou Não (). Se SIM, qual o valor da bolsa? R\$
PARTICIPA DE PROGRAMA DE MONITORIA? Sim () Não (), se SIM , Voluntário () Com Bolsa (), se com
bolsa, qual o valor da bolsa? R\$
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA – Pibit, Pibit, Iniciação Científica? Sim ()
ou Não (). Qual o valor da bolsa? R\$ NOME DO PROFESSOR/ORIENTADOR:
H. INEODMAÇÕES CODDE A EAMÍLIA DO ESTUDANTE E SITUAÇÃO EINANCEIDA
II – INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ESTUDANTE E SITUAÇÃO FINANCEIRA IDENTIFICAÇÃO: () Pai () Responsável () Cônjuge
NOME: CELULAR:
DATA NASC.: CPF:
() Reside com a Família () Falecido ()Separado Escolaridade: Ocupação/Profissão:
<u> </u>
Salário R\$ Vínculo Empregatício: Recebe Beneficio do Governo? Qual?
IDENTIFICAÇÃO: () Mãe () Responsável () Cônjuge
NOME: CELULAR: DATA NASC.: CPF:
() Reside com a Família () Falecida ()Separada Escolaridade: Ocupação/Profissão:
1 ,
Salário R\$ Vínculo Empregatício: Recebe Benefício do Governo? Qual?
HI CITHAÇÃO DE DECIDÊNCIA DO ECTUDA NTE
III – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE
COM QUEM RESIDE? Sozinho (); Pais/Responsáveis (); Parentes (); Amigos (); Cônjuge ()
TIPO DE HABITAÇÃO: Própria (); Alugada (), valor do aluguel total: em caso de moradia estudantil, valor
da sua parte paga no aluguel: Financiada (), valor da prestação: Cedida (), por quem:
Caso tenha mudado de residência devido à realização de curso no Ifes – <i>Campus</i> São Mateus, informar o endereço:
Dos itens a seguir, marque "x" naqueles que possuir: Computador em casa (); Notebook (); Tablet (); Acesso à
internet (); Celular com acesso à internet (); Local adequado para estudos em casa ().
Motocicleta () Quantidade: Ano: Carro () Quantidade: Ano:
IV – SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE E FAMÍLIA
POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim () ou Não (). Qual? Valor mensal: R\$
SENTE DIFICULDADES PARA ENXERGAR? Sim () ou Não ().USA ÓCULOS? Sim () ou Não ().
EXISTE NA FAMÍLIA (VOCÊ OU DAS PESSOAS QUE MORAM JUNTO COM VOCÊ):
Alguém que faça acompanhamento médico regular, devido a alguma doença? SIM () ou NÃO ().
Quem? Qual problema?

Essa pessoa utiliza medicamentos contínuos? SIM () ou NÃO (). Possui gastos com esses medicamentos? SIM ()
ou NÃO (). Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$ Você já fez ou faz acompanhamento com psicólogo e/ou psiquiatra: () SIM, faço. Motivo:
Você já fez ou faz acompanhamento com psicólogo e/ou psiquiatra: () SIM, faço. Motivo:
Com quem?
() SIM, já fiz. Motivo:
Com quem? () NÃO.
V – SITUAÇÕES NO NÚCLEO FAMILIAR
NA FAMÍLIA EXISTEM CASOS DE:
() Alcoolismo () Uso de drogas () Doença () Deficiência () Desemprego () Prisão () Abandono d
algum familiar () Violência () Outros. ESPECIFICAR:
NA CHENA CÃO A CADENACA DO ECTADANTE
VI – SITUAÇÃO ACADEMICA DO ESTUDANTE
Caso NÃO seja aluno ingressante, terá aulas todos os dias da semana no semestre letivo 2019 1? Sim () Não ()
Quais dias? REALIZA CURSO EM OUTRA INSTITUIÇÃO? Sim () Não (). Local e curso:
RECEBE AUXILIO EM OUTRA INSTITUIÇÃO?
Outras informações que julgar pertinente (caso precise, anexe em nova folha informações complementares):
Outras informações que juigar pertinente (caso precise, anexe em nova foma informações complementares).
DECLARAÇÃO
Declaro que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui f
grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do (s) benefício
nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:
Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia cons
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, co
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicame
relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de u três anos, e multa, se o documento é particular.
Autorizo o IFES a certificar as informações acima.
São Mateus, de de

Assinatura do estudante Assinatura do responsável legal

ANEXO I – B - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Favor informar as pessoas que moram junto com você, incluindo você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira).

#	Nome	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
05								
06								
07								
08								
		Renda	Total Declarad	 a (Para preenchimento	o do Assistente Social)	R\$		
					o do Assistente Social)	R\$		
						5	São Mateus,	
Assinat	tura do estudante							
Para pr	eenchimento do Assistente Soci	ial						
REQUE	RIMENTO: DEFERIDO () Pa	ra os Program	as de Auxílio:					
ASSIST	ENTE SOCIAL:							

ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PERÍODO:	TURNO:	TURMA:	
Solicito:			
() Auxílio Transpor	te		
() Auxílio Alimenta () Auxílio Moradia	çao		
() Auxílio Didático			
*Este não é contínuo	0		
Justificativa:			
Data//	·		
	Assinatura do r	equerente	
	Assinatura respo	nsável legal	

ANEXO III- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

Segunda Etapa: no período de 25/02 à 01/03/19 (integrado e concomitante) no período de 11/03 à 15/03/19 (Engenharia Mecânica)

<u>Local:</u> Sala da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor. Os documentos devem ser **entregues pessoalmente pelo estudante em envelope lacrado e identificado** de forma legível contendo o nome e o curso do candidato.

	SENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: tregar documentos originais).
1	Foto 3x4 do estudante
2	Documento de identificação pessoal do aluno (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação ou carteira de trabalho).
3	CPF do aluno.
4	Comprovante de residência (conta de energia). E, se a família residir de aluguel, apresentar também: - Contrato de locação; - Recibo de pagamento do aluguel do último mês que antecede o Edital de Seleção; - Caso o estudante tenha mudado de endereço em função dos estudos no campus, e possua residência fixa em outro local, apresentar comprovante de residência deste também;
5	Se requerente do Auxílio Transporte Intermunicipal, apresentar cópia simples do contrato de transporte e comprovante de despesa mensal com transporte.
6	Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar cópia simples do contrato de aluguel em nome do aluno ou responsável e comprovante de despesa mensal com moradia.
	No caso do estudante matriculado no ensino médio ou outro curso, fora do Ifes, deverá apresentar comprovante de matrícula ou declaração da outra escola; boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, apresentar comprovante.
atualiza de 7 a 1	os documentos listados nos itens de 1 ao 6 (acima), o estudante deverá apresentar o CadÚnico ado conforme itens 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 do Edital. Este documento dispensa a entrega pelo aluno dos itens 1, listados abaixo. aluno não apresente o CadÚnico, deverá justificar e apresentar TODOS os documentos deste
7	Comprovante das seguintes despesas do grupo familiar referente ao último mês (daquelas que possuir): água, luz, telefone fixo e/ou celular, mensalidade escolar, internet, prestação de financiamento de casa própria, lote, carro ou outros bens, comprovante de empréstimos, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, comprovante de transporte. ATENÇÃO: Grupo Familiar são todas as pessoas que residem com o estudante (pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, esposa/marido, filhos ou outros). No caso do estudante proveniente de outra cidade e que esteja residindo no município para fins de estudo no campus, deverá apresentar documentos referente ao seu grupo familiar de origem e também despesas com moradia estudantil.
8	Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Certidão de óbito de pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
9	Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família , o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.

- Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar **receituário médico e comprovante da referida despesa**. Para fins de comprovação de utilização de medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos com validade de no máximo 3 meses.
 - Apresentar Laudos Médicos, em caso de qualquer membro da família estar em processo de acompanhamento médico;
- 11 Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Apresentar cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo:
 - * **Assalariado** contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
 - * Estagiário, Bolsista, Aprendiz, Monitor ou Iniciação Científica Apresentar cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou documentação que comprove o valor recebido.
 - * Trabalhador Autônomo com CNPJ ou Profissional Liberal Cópia simples da Guia de Recolhimento da Previdência Social dos últimos dois meses; e cópia simples da Declaração Anual do Simples Nacional (completa), SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; e inscrição/registro no órgão competente para os profissionais liberais (taxistas, dentistas, jornalistas, etc); cópia simples da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) 2018 (inclusive empresa inativa); e declaração de Rendimentos assinada, conforme modelo (APÊNDICE B).
 - * Comerciante e Microempresário Contrato de sociedade ou de firma; DECORE; cópia simples da Declaração do Anual do Simples Nacional (completa) e Declaração do imposto de renda de pessoa física e jurídica de 2018.
 - * Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio Doença, BPC documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada; ou pela internet extrato de pagamento de benefício através do site: http://www.previdencia.gov.br com o valor do crédito do benefício sem descontos, contendo data de nascimento e CPF. Apresentar declaração que não possui outra fonte de renda conforme modelo (APENDICE E).
 - * Agricultor, Proprietário Rural, Sitiante comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com o comprovante de envio à Receita Federal, ou a DAP Declaração de Aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar).
 - * **Desempregado** carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar declaração assinada informando a situação de desemprego e a não realização de nenhuma atividade laborativa no momento.
 - * Comerciante e Microempresário Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior ou declaração completa do SIMPLES com comprovação de envio a Receita Federal, DECORE. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.
 - * Outros rendimentos Renda proveniente de <u>recebimento de aluguel, ajuda de familiares</u> e outros, deve ser comprovada através de recibo ou declaração especificando a renda mensal conforme modelo (APÊNDICE E)
 - <u>Renda proveniente de pensão alimentícia</u> deve ser comprovada por meio de documento do acordo judicial ou extrato bancário ou especificando a renda mensal conforme modelo (APÊNDICE C)

ATENÇÃO:

- A cópia da carteira de trabalho deverá conter a página de identificação frente e verso, último contrato de trabalho e a próxima página em branco.
- Os APÊNDICES com os modelos de declarações encontram-se no Edital e a impressão é de responsabilidade do candidato, não serão fornecidas pela CAM.

LOCAL PARA REALIZAR INSCRIÇÃO NO CADÚNICO PARA FAMÍLIAS RESIDENTES EM SÃO MATEUS:

- Central de Cadastro Único Localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas)
 Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, Bairro Boa Vista São Mateus ES, (Antigo Corpo de Bombeiros)
 Horário: 8h às 17h / Telefone: (27) 3767-9667
- Ou no CRAS mais próximo de sua residência

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE ESTUDANTES INSERIDOS NOS PROGRAMAS DA PAE

Período: de 19/02 à 22/02/19 (integrado e concomitante)

de **25/02 à 01/03/19** (Engenharia Mecânica)

<u>Local:</u> Sala da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor. Os documentos devem ser **entregues pessoalmente pelo estudante em envelope lacrado e identificado** de forma legível contendo o nome e o curso do candidato.

NOME DO REQUERENTE:		MATRÍCULA:	
PERÍODO/ ANO:	TURNO:	MATRÍCULA: TURMA:	
	101410	1011111111	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ano de 2018. Declaro que as inf	tal 02/2019 através da reva ormações prestadas na oc udança do perfil socioecon	ilidação dos dados informados junt asião do processo de seleção nº ômico de meu grupo familiar e qu	01/2018 não sofrera
mplicam na mudança do perfil	s nas informações prestad socioeconômico de meu g tuais alterações, solicito mir	as na ocasião do processo de se rupo familiar. Mediante apresenta nha participação no edital 02/2019	ção de documentos
Atenção! Anexar cópias dos ocorridas:		ovem as atualizações e EXPL	ICAR as alteraçõe
disciplinas matriculado:		s da semana, favor informar o	
Solicito permanecer ou ser inse () Auxílio Transporte () Auxílio Alimentação () Auxílio Moradia Justificativa:			
Anexos:()Não()Sim. Quai	s?		
declaro que as informações contidas estar cometendo caso infrinja o ar documento público ou particular, dec	neste requerimento/envelope s tigo 299 do Código Penal (Fa claração de que dele devia cons	02/2019 e de meus direitos e deveres i são verídicas, sendo que, tenho conscié alsidade Ideológica) transcrito a segui star, ou nele inserir ou fazer inserir dec io ou alterar a verdade sobre fato juridic	ència da falta que possa r: Art. 299. Omitir, em laração falsa ou diversa
Data//2019.			
Assinatura do Requeren	te	Assinatura do Res	ponsável Legal

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu							 ,	matricula	ado(a) no
Eu curso e-mail	_, tu	rma	,	telefo	ne de coi	ntato (:
e-mail							ver	nho recoi	rrer junto
a Coordenação de Assistência indeferimento do(s) Auxílio(s) pelos seguintes motivos:									sobre o
Documentos em anexo () sim (•	o. Qual (is)'					 		
Por ser verdade o exposto acim	a, so	licito um pa	arec	er.					
São Mateu	s,	de			de _				
		Assinatura	do	reque	rente				
	Ass	sinatura do	res	ponsá	vel legal				

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu,		, telefone
Eu,, e-mail do Curso ciente das disposições do(s) Programa(s)		, estudante
do Curso	, turma	, declaro estar
ciente das disposições do(s) Programa(s) ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as qua que possa fazer jus a participação no(s) referido(ais comprometo-me a cumprir (s) programa(s).	e, integralmente, para
1 - São Compromissos do discente, para fins Assinar o <i>Termo de Compromisso</i> e apresentá-le participação no programa na Reunião Inicial. Er ser assinado pelos responsáveis; I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Re Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente o II. Comparecer a todas as atividades de acatendimentos individuais e reuniões, quando soli III. Encaminhar, em caso de desistência, à CAMPAE (Anexo VII), por escrito, com justificativa; IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato inf do Corpo Discente do Ifes; V. Prestar contas dos auxílios recebidos nas datassinatura de lista de recebimento); VI. Apresentar justificativa, por escrito, à CAM, se quaisquer compromissos; VII. Comunicar qualquer alteração da situação se nova comprovação; VII. Conhecer e cumprir as normas e as instruções.	de participação no(s) Progra o com os demais documentos m caso de discente adolescen egulamento de Organização E do Ifes; ompanhamento do programa citado; M a solicitação de desligamen fracional previstos no Código d as definidas pela CAM (entreg obre situações que inviabilizen ocioeconômica, por escrito, à o	ma(s): necessários para a te, o <i>Termo</i> deverá Didática (ROD) e o , assim como aos nto de programa da de Ética e Disciplina na de documentos e n o cumprimento de
Parágrafo único. Em caso de descumprimen garantia de contraditório e ampla defesa, desc avaliada pelos profissionais da CAM e/ou CIAPE	le que encaminhe por escrito	
2 - O Auxílio será cancelado nos seguintes ca I. Não cumprimento dos compromissos dispostos II. Automaticamente na conclusão do curso ou té III. Omissão, prestação de informações falsa responsável legal, no processo de inscrição, sele IV. Não prestação de contas por dois meses; IV. Os discentes que tiverem o auxílio cancelad Edital que o contemple como público-alvo, socioeconômica.	s no item 1 deste Termo; rmino do programa; s ou incompletas, por parte eção e participação no program do só poderão retornar ao pro mediante nova inscrição	na; ograma no próximo e nova avaliação
Estando de acordo com essas disposições, comp	orometo-me a aceitá-las e cum	pri-las.
São Ma	teus, de	de
Assinatura do partid	cipante do Programa	
Assinatura do respor	nsável (se necessário)	

ANEXO VII - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE PROGRAMA DA PAE

Assinatura do profissional da CAM

Assinatura do responsável legal

Assinatura do estudante

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS DA PAE

À Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar: Eu,_______, turma ______, telefone ()_____ ciente das disposições e-mail do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02 2019, e ainda, das cláusulas enumeradas no Termo de Compromisso do Discente as quais me comprometi a cumprir integralmente para que pudesse fazer jus à participação nos programas da PAE, venho por meio deste justificar por não ter realizado а prestação de contas do(s) Programa(s) _____, referentes ao(s) Auxílio mês/meses solicito permanência nos programas e me comprometo a cumprir os prazos de prestação de contas sob pena de desligamento dos mesmos. Justificativa: São Mateus, ____/_____.

Assinatura do responsável legal

Assinatura do estudante

APÊNDICE A - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS

Eu,					po	ortador
do RG nº						,
declaro, sob as penalidades						
atualmente nenhum tipo	de atividade	e remunerada,	sendo de	ependente	financeira	amente
de					que	é
		(informar grau	de parei	ntesco da	pessoa)	sendo
portador(a) do RG nº						
		possui			ensal	de
R\$					re	ferente
		(infor	mar ativida	ade desenvo	lvida).	
passível de punição, nos tern saber: Falsidade Ideológica: Art. 299: On		,		Ü		
inserir ou fazer inserir declaração obrigação ou alterar a verdade sod documento é público, e reclusão de	bre fato juridican	nente relevante. Pend	a: reclusão, a	de um a cinco		
Local e data:		,de		de		
	Assina	atura do Declaran	te			

APÊNDICE B - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,, (informar o nome da
pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº e inscrito (a) no
CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação ao IFES, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$
proveniente da realização da seguinte atividade:
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante)
do processo, além das medidas judiciais
cabíveis.
Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a
saber:
Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Local e data:,dede
Assinatura do Declarante
Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				port	tador
do RG nº		e	inscrito(a	a) no CPF so	ob o nº
	, decla	ro para	os	devidos	fins
que	(nome	da criança o	ou adoles	scente). Porta	ador(a)
do RG nº				_ e do	CPF
nº	, () rec	ebe pensão	aliment	tícia no va	lor de
R\$	mensais, de				
(pessoa que paga a pensão).					
() NÃO RECEBO PENSÃO ALI	MENTÍCIA.				
Declaro ainda que estou ciente que	e a não veracidade da in	ıformação pı	restada co	onstitui falta	grave,
passível de punição, nos termos da	a legislação em vigor, a	rtigo 299 do	Código	Penal Brasil	leiro, a
saber:					
Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em	ı documento público ou parti	cular, declarac	ão que del	e devia constar	ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa			_		
obrigação ou alterar a verdade sobre fato) juridicamente relevante. Pe	ena: reclusão, a	de um a cii	nco anos, e mu	lta, se o
documento é público, e reclusão de um a tr	rês anos, e multa, se o docum	ento é particul	ar.		
Local e data:	de		de	<u> </u> .	
Local e data.	,uc _		u	·	
	Assinatura do Declara	nte			
Assinatura da	testemunha com CPF e	telefone de c	contato		

APÊNDICE D - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,				_portador
do RG nº	e inscri	to(a) no CPF sol	o o nº	,
declaro, sob as pena trabalho.	alidades da lei, para fins de	apresentação ao	IFES, que não possuo	carteira de
	estou ciente que a não verac o, nos termos da legislação e			
inserir ou fazer inserir obrigação ou alterar a	Art. 299: Omitir, em documento púb declaração falsa ou diversa da verdade sobre fato juridicamente reclusão de um a três anos, e multo	que devia ser escrit relevante. Pena: recl	a, com fim de prejudicar usão, de um a cinco anos,	direito, criar
Local e d	lata:,	de	de	<u>.</u>
		do Declarante		

APÊNDICE E - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE OUTRAS RENDAS